



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.038313/2023-54
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.005927/2024-31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – UASG Nº: 158147
UASG CONTRATO Nº: 152801**

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
SANTANA DO IPANEMA E A EMPRESA AEROTUR
SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 02/2024,

A Autarquia Federal, por intermédio do **Instituto Federal De Alagoas – Campus Santana do Ipanema**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0007-40**, com sede na Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, Rua Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL, CEP: 57500-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **José Thales Pantaleão Ferreira**, nomeado pela Portaria 2.575/IFAL, de 06/07/2023, publicado no DOU de 07/07/2023, por meio da Portaria de delegação 2452/GR, de 05 de agosto de 2019, portador da Matrícula Funcional n.º 2170725, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Aerotur Servicos de Viagens LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 05.120.923/0001-09**, sediada na Rua Apodi, 583 - Sala 02 - 1 Andar - Tirol, na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.020-130, e-mail comercial@aerotur.com.br e telefone: (84) 32202999, neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr. : Adriano da Nóbrega Gomes**, portador(a) da carteira de identidade nº 607.141 – expedida pela(o) SSP/RN, e inscrito(a) no CPF sob o nº 443.599.184-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.038313/2023-54 e Processo de Execução Contratual nº 23041.005927/2024-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações

e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2023 – UASG Nº: 158147**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar as seguintes alterações ao Contrato nº 02/2024 AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA/ Campus Santana do Ipanema:

1.2. A prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2024 AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA- Campus Santana do Ipanema por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026;

1.3. Renúncia ao reajuste

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2024/Campus Santana do Ipanema a, por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de **29/04/2025 a 29/04/2026**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. TABELA DE PREÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Serviço de agenciamento	100	R\$ 0,01	R\$ 1,00
	2	Seguro de viagem internacional	10	R\$ 645,74	R\$ 6.457,40
	3	Bilhetes voos internacionais	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
	4	Bilhetes voos nacionais	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
	5	Bilhetes rodoviários	20	R\$ 200,00	R\$.4.000,00
TOTAL					R\$ 210.458,40

3.2. O valor total da contratação é de **R\$ 210.458,40 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade – 26402/158382, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339033, PI – 231719, na nota de empenho: 2025NE000008.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. A Contratada renunciou o reajuste do valor contratual em Abril de 2025, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades. DOCUMENTO DE ANUÊNCIA anexo ao Processo nº 23041.005927/2024-31, (Ordem documental 57) do Contrato nº 02/2024 AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA- Campus Santana do Ipanema, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº

8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Santanado Ipanema/AL, _____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE THALES PANTALEAO FERREIRA
Data: 17/04/2025 16:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Thales Pantaleão Ferreira
Representante da CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ADRIANO DA NOBREGA
GOMES:44359918453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=ADRIANO DA NOBREGA GOMES:44359918453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.14 12:40:07-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ADRIANO DA
NOBREGA
GOMES:44359918453

Adriano da Nobrega Gomes
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

MARIA AMELIA CARVALHO
GOMES:59668180453

NOME: _____ CPF _____

Documento assinado digitalmente
 SAMIA MARIA DOS SANTOS
Data: 23/04/2025 14:16:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>